

Plano de Negócios da Auditoria Interna

2022-2025



Conab

SUMÁRIO

[1. APRESENTAÇÃO](#)

[2. PLANEJAMENTO TÁTICO DA AUDITORIA INTERNA](#)

[2.1. Declaração de propósito da atividade de auditoria interna](#)

[2.2. Missão e visão da Audin](#)

[2.3. Diagnóstico Preliminar da Auditoria Interna e da Conab](#)

[2.3.1. A Companhia Nacional de Abastecimento](#)

[2.3.2. Principais Diretrizes Organizacionais da Companhia](#)

[2.3.3. A unidade de auditoria interna](#)

[2.3.4. Diagnóstico da Unidade de Auditoria Interna](#)

[2.4. Estratégia Geral](#)

[2.4.1. Modelo de Capacidade de Auditoria Interna \(IA-CM\)](#)

[2.4.2. Objetivos e resultados táticos da Audin](#)

[2.4.3. Indicadores táticos da unidade de auditoria interna](#)

[3. DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS ANUAIS DA AUDIN](#)

[3.1. Definição do Universo Auditável](#)

[3.2. Identificação de Riscos](#)

[3.3. Associação dos objetos de auditoria aos riscos](#)

[3.4. Avaliação de riscos com foco na seleção dos objetos de auditoria](#)

[3.5. Seleção dos Objetos de Auditoria](#)

[3.6. Principais serviços de auditoria a serem executados](#)

[3.7. Serviços de apoio e administrativo para a entrega eficaz dos serviços de auditoria](#)

[3.7.1. Apresentação das iniciativas 2022 – 2025](#)

[3.7.2. Cronograma das iniciativas](#)

[4. CONSIDERAÇÕES FINAIS](#)

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Negócios apresenta a estratégia de longo prazo (2022-2025) para a prestação de serviços pela Auditoria Interna (Audin), no cumprimento de suas competências estatutárias e regimentais, no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

A elaboração deste Plano se deu em observância ao que dispõe a [IN SFC/CGU nº 03, de 9 de junho de 2017](#), sendo adotadas como diretrizes os "padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente" e a legislação vigente, na esteira do inc. I do art. 49 da [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#), inclusive.

Como resultado, pretende-se fortalecer o papel da Unidade de Auditoria Interna Governamental (Audin) como atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria.

2. PLANEJAMENTO TÁTICO DA AUDITORIA INTERNA

2.1. Declaração de propósito da atividade de auditoria interna

Segundo a [IN SFC/CGU nº 03, de 9 de junho de 2017](#), a Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação¹ e de consultoria², desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

Deve auxiliar as organizações públicas a atingirem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

2.2. Missão e visão da Audin

Quando da elaboração do [Regimento Interno da Auditoria Interna \(NOC 10.503\)](#), a Audin ratificou sua Missão, Visão e Valores, definidos em 2017.

Missão

Assessorar a Companhia na consecução de seus objetivos, de forma independente e metodológica, contribuindo para o processo de Governança Corporativa.

Visão

Ser referência na Administração Pública como unidade de auditoria interna por sua capacidade técnica e atuação inteligente.

Valores

Ética: agir com transparência, respeito, honestidade, profissionalismo e imparcialidade.

Cooperação: atuar em equipe e com corresponsabilidade na busca de objetivos comuns.

Razoabilidade: agir com prudência, ponderação, responsabilidade, discrição e equilíbrio.

Diligência: atuar com comprometimento, interesse, dedicação, zelo, empenho, agilidade e prontidão.

2.3. Diagnóstico Preliminar da Auditoria Interna e da Conab

A elaboração de um Planejamento de longo prazo pressupõe a existência de um diagnóstico preciso sobre o contexto sob a qual organização está inserida. Nesse sentido, serão apresentadas nos itens posteriores informações relevantes tanto sobre a Companhia quanto sobre a Unidade de Auditoria Interna Governamental (Audin), na condição de 3ª linha.

2.3.1. A Companhia Nacional de Abastecimento

A Conab, constituída nos termos da [Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990](#), é uma empresa pública de direito privado, de capital fechado, e supervisionada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, na forma do art. 26 do [Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), com sede e fórum no Distrito Federal e atuação em todo o território nacional.

A Conab se rege pelo seu Estatuto Social, cuja aprovação se deu pelo [Decreto nº 99.944, de 26 de dezembro de 1990](#), e última alteração aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2024 e publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Edição 18, Seção 1); pela [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#); pela [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#); pelo [Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016](#); e demais legislações aplicáveis.

Em matéria orçamentária, a Conab é uma empresa estatal dependente nos termos do inciso III, do artigo 2º, da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do inciso II, do artigo 2º, da [Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001](#).

De acordo com o parágrafo único do art. 19 da [Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990](#) e seu [Estatuto Social](#), art. 4º, a Conab possui os seguintes objetivos básicos:

- I) garantir ao pequeno e médio produtor os preços mínimos e armazenagem para guarda e conservação de seus produtos;
- II) suprir carências alimentares em áreas desassistidas ou não suficientemente atendidas pela iniciativa privada;
- III) fomentar o consumo dos produtos básicos e necessários à dieta alimentar das populações carentes;
- IV) formar estoques reguladores e estratégicos objetivando absorver excedentes e corrigir desequilíbrios decorrentes de manobras especulativas;
- V) participar da formulação de política agrícola;
- VI) fomentar, através de intercâmbio com universidades, centros de pesquisas e organismos internacionais, a formação e aperfeiçoamento de pessoal especializado em atividades relativas ao setor de abastecimento; e
- VII) assistir, mediante a doação de alimentos disponíveis em seus estoques, às comunidades e famílias atingidas por desastres naturais em municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo Federal, na forma do regulamento.

¹ Avaliação consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria (NOC 10.503)

² Consultoria consiste em trabalhos de assessoramento, de aconselhamento, de treinamento e outros serviços relacionados, cuja natureza e escopo são pactuados com a Alta Administração. Tem como finalidade respaldar (apoiar) as operações da unidade e agregar valor à gestão (NOC 10.503).

2.3.2. Principais Diretrizes Organizacionais da Companhia

2.3.2.1. Planejamento Estratégico

A Conab dispõe de um Planejamento Estratégico, desenvolvido com base no *Balanced Scorecard (BSC)*, com definição de Mapa Estratégico, objetivos, indicadores e metas.

Possui como Missão e Visão, respectivamente:

"Prover inteligência agropecuária e participar da formulação e execução de Políticas Públicas, contribuindo para a regularidade do abastecimento e formação de renda do produtor rural".

"Ser referência como empresa de inteligência, formulação e execução de Políticas Públicas voltadas à agropecuária e ao abastecimento".

O planejamento estratégico da Companhia conta com um sistema de medição implementado, com suporte de uma ferramenta de TI, para a alimentação dos indicadores e gerenciamento das informações.

As informações sobre o acompanhamento da execução da estratégia (objetivos, indicadores e metas) estão disponibilizadas no portal corporativo da Companhia.

O Mapa Estratégico e seus componentes são revistos e atualizados na periodicidade definida no processo.

2.3.2.2. Cadeia de Valor

A Companhia dispõe de uma [Cadeia de Valor](#) definida e divulgada no seu portal corporativo. Esta foi atualizada e aprovada pelo Conselho de Administração por meio da [Resolução Consad nº 021 de 16/12/2021](#).

2.3.2.3. Política de Gestão de Riscos, Conformidades e Controles Internos

A Conab também dispõe de [Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos \(10.007\)](#) aprovada pelo Conselho de Administração (Consad), além de possuir uma Superintendência específica para tratar da gestão de riscos, conformidade e controles internos (Sucor), na condição de instância de 2^a linha.

2.3.2.4. Norma de Governança Corporativa e Integridade

Quanto à Governança Corporativa, a Companhia possui uma [Política de Governança Corporativa e Integridade \(10.014\)](#), aprovada em 2022, pela Diretoria Executiva (Direx) e pelo Consad.

Este Plano de Negócios foi elaborado de forma alinhada ao Planejamento Estratégico institucional e tomou por base a nova cadeia de valor para as diretrizes relativas ao Planejamento Anual das Atividades de Auditoria interna (Paint), baseado em Riscos.

2.3.3. A unidade de auditoria interna

A Audin é o órgão técnico de auditoria interna governamental, integrante da estrutura de governança da Conab e vinculada ao Consad, que executa as atividades de auditoria interna no âmbito Companhia. Seu funcionamento rege-se pelo disposto na [NOC 10.503 – Regimento da Auditoria Interna](#) e suas atribuições estão discriminadas na [NOC 10.102 - Estatuto Social](#); sem embargos ao que dispõe, com meridiana clareza, o inc. I do art. 49 da [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#).

Conforme o artigo n.º 121 do [Estatuto Social](#) - em que pese as considerações para implementação da norma 6.1 das *Normas Globais de Auditoria Interna* (IIA, 2024) dispor que "os serviços de auditoria podem ser definidos simplesmente como serviços de avaliação e consultoria", a exemplo do que o fez do legislador patrio no inc. I do art. 49 da citada Lei nº [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#) - compete à Auditoria Interna:

- I – executar as atividades de auditoria de avaliação de natureza contábil, financeira, administrativa, patrimonial, operacional da Conab e na entidade fechada de previdência complementar da Conab, e de consultoria;
- II – propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
- III – verificar o cumprimento e a implementação das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo;
- IV – avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
- V – emitir parecer sobre o Processo de Prestação de Contas da Conab;
- VI – comunicar, trimestralmente, o desempenho e os resultados da atividade de auditoria interna à Alta Administração e ao Comitê de Auditoria;
- VII – desenvolver trabalhos de auditoria extraordinária, por demanda do Conselho de Administração ou por sugestão do Conselho Fiscal; e
- VIII – emitir parecer final sobre Tomada de Contas Especiais, no que se refere ao cumprimento dos normativos cabíveis à espécie.

Encontra-se, estruturalmente, organizada em três gerências:

- a) Gerência de Métodos e Qualidade em Auditoria Interna – Gemeq, que conta com dois núcleos, atendendo à recomendação do Comitê de Auditoria (Coaud) em 23/05/2023, sendo:
 - (a.i) um para executar atividades relacionadas à prospecção e desenvolvimento de novas tecnologias e
 - (a.ii) outro para executar atividades relacionadas ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ;
- b) Gerência de Auditoria Consultiva – Geauc e, na vertente auditória mais tradicional, c) Gerência de Auditoria de Avaliação - Geaud.

O papel da Audin como 3^a linha³ é prestar avaliação e consultoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos associados. Isso é feito por meio da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, *expertise* e conhecimentos, reportando suas descobertas à gestão e à estrutura de governança para promover e facilitar a melhoria contínua organizacional, sobretudo.

2.3.4. Diagnóstico da Unidade de Auditoria Interna

Para a Elaboração deste Plano de Negócios foram utilizadas várias ferramentas para o diagnóstico da situação atual da unidade, o levantamento de necessidades e a definição de um cenário de futuro para a Audin.

³ O Modelo de Três Linhas, criado pelo Institute of Internal Auditors (IIA), ajuda as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança e gerenciamento de riscos.

⁴ Análise SWOT é uma ferramenta de diagnóstico utilizada conhecer determinado objeto de estudo. A sigla SWOT significa: Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças).

⁵ IIA-CM é o acrônimo para Internal Auditor Capability Model, modelo desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA). Este modelo será discutido no item 3.5.1.

Dentre essas ferramentas destacam-se:

- a) Análise Swot⁴ junto ao corpo técnico e gerencial da área;
- b) Estudos quanto ao estágio de maturidade da Audin, por meio do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM)⁵. O IA-CM teve papel preponderante na elaboração deste Plano de Negócios, apresentado e discutido com mais detalhes no item 2.4.1 deste Plano;
- c) Planejamento Estratégico da Companhia;
- d) Análise dos Fatores Críticos de Sucesso (FCS) da Audin; e
- e) Pesquisa realizada para obter as expectativas da Alta Administração.

A utilização destas ferramentas permitiu a definição de uma Estratégia Geral pela qual a Audin pretende atingir sua Missão e Visão, cumprindo, assim, o propósito esperado para uma Unidade de Auditoria Interna Governamental, conforme detalhado no próximo tópico.

2.4. Estratégia Geral

Após a avaliação do resultado das ferramentas de diagnóstico realizadas no tópico anterior, em especial do estudo de maturidade da Audin sob o prisma do modelo IA-CM, foi possível definir um objetivo geral para este Plano de Negócios, qual seja o aperfeiçoamento dos processos internos da Auditora Interna e a melhoria da qualidade dos serviços de auditoria prestados⁶, aproximando-os das práticas em uso no âmbito da Secretaria Federal de Controle Interno-SFC/CGU, órgão central sistêmico na forma do inc. I do art. 22 da [Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001](#).

A fim de atingir esse objetivo, utilizar-se-á como estratégia geral a execução de iniciativas que visam a implementação do nível 2 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público, desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA), com o apoio do Banco Mundial, e reconhecido pela Controladoria Geral da União como referência para a implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Atividade de Auditoria Interna Governamental, instituída pela Instrução Normativa SFC/CGU n.º 03/2017.

2.4.1. Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM)

O IA-CM é um modelo internacional que possibilita a identificação dos elementos necessários para o estabelecimento de uma atividade de auditoria interna efetiva no setor público, de modo a fornecer um plano sequencial, lógico e evolutivo de capacidades para o seu desenvolvimento, em alinhamento às necessidades da organização e aos padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna.

O IA-CM está estruturado em 5 níveis de maturidade (1 – Inicial; 2 – Infraestrutura; 3 – Integrado; 4 – Gerenciado; 5 – Otimizado), sendo que qualquer organização está pelo menos no nível 1. Cada nível de maturidade compreende um conjunto de macroprocessos-chave a serem atendidos. Conforme já mencionado, a Audin realizou, em 2020, um estudo de maturidade da atividade de auditoria interna com base no Modelo IA-CM⁷.

Este relatório contemplou, na ocasião, a avaliação dos macroprocessos chaves⁸ constantes no nível 2 de maturidade do modelo IA-CM, pois, à época, havia-se a pretensão de ter os processos da Audin aderentes ao nível 2 até o final de 2021.

Contudo, após o diagnóstico e o aprofundamento quanto os requisitos do modelo, verificou-se que seria necessário um grande esforço e mais tempo para a implementação de todos os requisitos dos KPAs do nível 2. Cabe ressaltar que o modelo só considera os KPAs implementados quando todos os requisitos são cumpridos em nível de existência⁹ e institucionalização¹⁰.

De acordo com este diagnóstico a situação dos processos da Audin pode ser visualizada no quadro a seguir:

Figura 1 – Consolidação dos resultados da Avaliação do Nível 2 do IA-CM – por KPA.

KPA	Atividades Essenciais										Existe (%)	Institucionalizado (%)		
	2	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	4.1	4.2	4.3	4.4	5.1	5.2
KPA 2.1	2	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	4.1	4.2	4.3	4.4	5.1	5.2
KPA 2.2	2	3	4	5	6								71,4	35,7
KPA 2.3	2	3	4	5	6								100,0	100,0
KPA 2.4	2	3	4	5	6	7	8	9					60,0	40,0
KPA 2.5	2	3	4	5	6	7	8	9					87,5	87,5
KPA 2.6	2	3	4	5	6	7							87,5	37,5
KPA 2.7	2	3	4	5									0,0	0,0
KPA 2.8	2	3	4	5	6	7							0,0	0,0
KPA 2.9	2	3	4	5	6	7							83,3	100,0
KPA 2.10	2	3	4	5									66,7	66,7
													100,0	100,0

Elab.: Genop

Legenda:
■ Existe e está institucionalizado
■ Existe e não está institucionalizado
■ Não existe e está institucionalizado
■ Não existe e não está institucionalizado

Figura 4: Percentual Total de Requisitos, por Situação

Situação	Itens	Percentual
Existe e está institucionalizado	33	50,0
Existe e não está institucionalizado	13	19,7
Não existe e está institucionalizado	3	4,5
Não existe e não está institucionalizado	17	25,8
Total de Itens	66	100,0

Fonte: Elaborado pela Genop/Auger.

⁶ Os serviços de auditoria aqui mencionados referem-se aos serviços de avaliação e consultoria.

⁷ O relatório fruto deste estudo encontra-se disponível no processo eletrônico SEI nº 21200.003286/2020-51

⁸ Macroprocessos-chave são KPAs – sigla que se refere a Key Process Area, no original

⁹ Existência indica a previsão formal do requisito.

¹⁰ Institucionalização indica se os requisitos estão incorporados à prática dos processos da unidade de auditoria interna.

Ao final deste trabalho, foram definidos 11 Planos de Ação a serem implementados de modo a que a Audin possa ser considerada como nível de maturidade 2 do IA-CM.

Dentre estes, encontra-se o Plano de Ação “Elaborar o Plano de Negócios da Audin”, referente ao KPA 2.6, cujo resultado é o presente documento.

Importante mencionar que as demais ações propostas nos Planos de Ação constantes naquele Relatório foram incorporadas a este Plano de Negócios e serão apresentadas no item 3.7.1, excetuando-se o Plano de Ação relacionado ao KPA 2.7 – Orçamento Operacional de Auditoria Interna, tendo em vista a reavaliação realizada pela Audin quando a impossibilidade de receber dotação e usar orçamento próprio para planejar os serviços e atividades de Auditoria Interna.

2.4.2. **Objetivos e resultados táticos da Audin**

Neste tópico, apresenta-se os principais objetivos que serão perseguidos pela Audin durante o período de vigência deste Plano de Negócios. São eles:

Objetivo 1 – Aprimorar o Planejamento dos trabalhos de auditoria com foco nos principais riscos aos objetivos da Companhia.

Descrição: envolve as atividades relacionadas ao planejamento dos trabalhos de auditoria (avaliações e consultorias), e estabelece que este planejamento deva ser feito com base nos principais riscos dos processos da Companhia, em observância às IN CGU n.º 9/2018, IN CGU n.º 03/2017 e aos seguintes documentos da SFC/CGU: Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) e Orientação Prática – Plano de Auditoria Baseado em Riscos.

Objetivo 2 – Aprimorar a execução de trabalhos de avaliação e de consultoria em conformidade com as melhores práticas de auditoria.

Descrição: estabelece que a execução dos trabalhos de avaliação e consultoria ocorram em aderência às melhores práticas previstas nas Normas Globais de Auditoria Interna (IIA, 2024), na legislação vigente e nas orientações normativas da SFC/CGU (*vide caput* do art. 15 do [Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000](#)), por meio da normatização e institucionalização dos processos e com uso de recursos tecnológicos adequados (Python, R, SQL, p.e), em observância à IN CGU n.º 03/2017 e ao Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT).

Objetivo 3 – Aprimorar o reporte de informações relevantes à Alta Administração.

Descrição: visa asseverar o cumprimento do Referencial Técnico de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal, no que concerne à responsabilidade do Chefe de Auditoria Interna reportar-se periodicamente à Alta Administração¹¹ para comunicar sobre:

- (i) o desempenho da atividade de auditoria interna;
- (ii) sobre os resultados dos trabalhos;
- (iii) sobre a responsabilidade da Alta Administração pela implementação e melhoria contínua dos controles, pela exposição a riscos internos e externos e pela aceitação de riscos; e
- (iv) manter comunicação e interação com demais partes interessadas, tanto internas como externas.

Objetivo 4 – Manter equipe multidisciplinar suficiente, com conhecimentos e habilidades adequadas ao exercício da atividade de auditoria interna.

Descrição: visa asseverar o cumprimento do Referencial Técnico de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal ao estabelecer que o responsável pela Unidade de Auditoria Interna deve zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos humanos necessários, para o cumprimento do Plano de Auditoria Interna. Esses recursos devem ser:

- a) suficientes: em quantidade necessária para a execução dos trabalhos;
- b) apropriados: que reúnam as competências, habilidades e conhecimentos técnicos requeridos pela auditoria; e
- c) eficazmente aplicados: utilizados de forma a atingir os objetivos dos trabalhos.

Objetivo 5 – Aprimorar o monitoramento do desempenho da atividade de auditoria interna.

Descrição: Esse objetivo trata da previsão do monitoramento das seguintes atividades:

- (i) das iniciativas previstas nesse Plano de Negócios, incluindo as necessárias à implementação do IA-CM (nível-2);
- (ii) do monitoramento das recomendações emitidas pela Audin;
- (iii) da quantificação dos benefícios gerados pela Unidade de Auditoria Interna; e
- (iv) acompanhar e avaliar a qualidade dos trabalhos de auditoria realizados (cumprimento das normas e processos de auditoria). O objetivo se ampara no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, quando estabelece que as Unidades de Auditoria Interna Governamental devem “instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que conte com toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas”.

Objetivo 6 – Manter estrutura adequada para o desempenho eficiente e eficaz da atividade de auditoria interna.

Descrição: A Auditoria Interna deve dispor de estrutura física, organizacional e tecnológica adequada ao desempenho de suas atribuições estatutárias e regimental.

Objetivo 7 – Assegurar clima organizacional favorável à realização dos trabalhos de auditoria, à integração e ao desempenho ético.

Descrição: Para o desempenho de suas atribuições e competências, a Audin deve possuir um clima organizacional que favoreça a realização dos trabalhos, a confiança e o compartilhamento de conhecimentos e de trabalho em equipe e que seja pautado pela ética.

¹¹ Compõem a Alta Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

2.4.3. Indicadores táticos da unidade de auditoria interna

Na tabela abaixo estão relacionados os indicadores táticos da unidade de auditoria interna, definidos para este Plano de Negócios. Trata-se de indicadores internos que serão monitorados pela própria Audin, com vistas a verificar o atingimento dos objetivos propostos.

ID	Nome	Descrição	Fórmula	Periodicidade
1	% de auditorias realizadas com base no planejamento específico.	Percentual de auditorias previstas no Paint e realizadas em conformidade com seus respectivos planejamentos específicos. O indicador permite acompanhar a implantação dos planejamentos específicos baseados em riscos na Audin.	Quantidade de auditorias realizadas com base nos planejamentos específicos / Quantidade de auditorias realizadas.	Anual
2	Quality Assurance.	Quantidade de relatórios produzidos com qualidade, conforme a metodologia de execução e relatoria propostos nas Iniciativas 3 e 4.	Quantidade de relatórios de auditoria produzidos que atendem os requisitos mínimos de checklist específico / quantidade de relatórios elaborados.	Trimestral
3	% de auditores internos capacitados com mínimo de 40h (ano).	Quantidade de auditores internos que participaram de atividades de capacitação/treinamento com carga horária igual ou superior a 40 horas/aula/ano, previstos no Plano de Capacitação.	Quantidade de auditores internos treinados x 100) / Quantidade de auditores capacitados, com carga horária igual ou superior a 40 horas/aula, por ano.	Anual
4	Índice de Resolubilidade das Recomendações.	Percentual de atendimento das recomendações emitidas no prazo estabelecido.	Quantidade de recomendações atendidas no prazo estabelecido / Quantidade de recomendações emitidas x 100	Trimestral
5	Acompanhamento da implantação das iniciativas definidas nesse Plano de Negócios.	Acompanhamento da implantação dos cronogramas das iniciativas previstas nesse Plano de Negócios, em relação aos prazos previstos. Só devem ser computados os planos de ação que estiverem previstos no período	% de conclusão das iniciativas previstas no período / total de iniciativas previstas no período.	Anual

3. DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS ANUAIS DA AUDIN

As diretrizes para elaboração dos planejamentos anuais da Auditoria Interna foram estabelecidas a partir do [Manual e Orientações da Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT/CGU](#) e da [Orientação Prática: Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos da CGU](#), ambos da SFC/CGU, conforme a figura abaixo:

Figura 1 – Etapas para a construção do Plano Anual de Auditoria Baseado em Riscos.



Fonte: Orientação Prática: Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos, da CGU.

As regras gerais para cada uma dessas fases estão apresentadas a seguir.

3.1. Definição do Universo Auditável

O Universo Auditável é o conjunto de objetos (processos internos de trabalho) mapeados pela equipe, sobre os quais a Unidade de Auditoria Interna poderá atuar, por meio de serviços de avaliação e/ou de consultoria, de forma a apoiar o atingimento de seus objetivos, agregar valor e promover, com as devidas salvaguardas, a melhoria dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos associados.

O Universo de Auditoria terá a mesma vigência do Plano de Negócios, devendo ser atualizado sempre que este for atualizado. Cabe ressaltar que este Plano deve estar alinhado ao Planejamento Estratégico da Companhia, bem como com a Cadeia de Valor vigente.

Considerou-se como premissa que um processo só poderá fazer parte do universo auditável se este possuir ao menos os riscos identificados, haja vista que a seleção dos objetos de auditoria se dá por meio da avaliação de riscos. Dessa forma, com vistas a definir a lista de processos que comporão o universo auditável são necessárias as etapas a seguir.

3.2. Identificação de Riscos

De acordo com o [Modelo das 3 linhas do IIA 2020](#), a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização cabem à 1ª linha, ou seja, à Gestão do Negócio, no caso da Conab, aos gestores das áreas responsáveis pela execução dos processos internos de trabalho.

Ainda segundo esse modelo internacional, cabe a instâncias e funcionalidades de 2ª linha, mais especificamente à Sucor, o fomento às práticas de gerenciamento de riscos (incluindo controles internos) nos níveis de processo interno de trabalho, sistemas e entidade.

Essa visão do Modelo das 3 linhas está refletida na [Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos \(10.007\)](#) (Sessão III – Dos Conceitos).

A Sucor coordena a estrutura de gerenciamento de riscos operacionais da Companhia por meio do sistema de informação Ágatha, que agrupa informações sobre os riscos identificados para os processos da Companhia.

Para a elaboração do Paint baseado em riscos, utilizar-se-á os riscos identificados pelos gestores, constantes no Sistema Ágatha, bem como eventuais riscos identificados durante os trabalhos de auditoria interna.

3.3. **Associação dos objetos de auditoria aos riscos**

Com a base de riscos identificados, a Audin realizará a associação destes riscos com os processos constantes na [Cadeia de Valor](#) da Companhia, com vistas a obter-se a relação dos processos que possuem riscos para serem avaliados. Estes, comporão o Universo de Auditoria para o período de vigência do Plano de Negócios.

Dessa forma, o universo auditável que valerá para este Plano de Negócios, foi definido quando da elaboração do Paint 2022, e é composto pelos processos da [Cadeia de Valor](#), aprovada pela [Resolução Consad nº 21 de 16/12/2021](#), os quais possuíam riscos associados naquele momento. À medida que a Companhia avança na identificação dos riscos, mais processos podem vir a ser incorporados ao Universo Auditável.

3.4. **Avaliação de riscos com foco na seleção dos objetos de auditoria**

A avaliação de riscos será realizada com enfoque no impacto e na probabilidade de ocorrência do risco.

Com base nas diretrizes estabelecidas no [MOT](#) e na [Orientação Prática: Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos da CGU](#), a **avaliação de riscos** será realizada pela Audin a cada ciclo de atualização do Universo Auditável, que ocorre quando da atualização do Plano de Negócios.

Anualmente, por ocasião da elaboração do Paint, deverá ocorrer a **reavaliação dos riscos**.

A Gestão de Riscos da Conab se encontra, ainda, em estágios iniciais de um processo estruturado para a identificação e avaliação ótimas de riscos pelos gestores de 1ª linha, o que justificou a opção pela realização da avaliação de riscos pela Audin, em via alternativa; sem embargos aos esforços de promoção, capacitação e sensibilização da Audin sobre o binômio gestão de riscos e controles internos associados a empregados(as) públicos(as) da Companhia, conforme se evidencia pelo: (i) Ofício Circular Interno AUDIN SEI nº 10/2023, de 09/05/2023, SEI nº [28461217](#), processo 21200.002781/2023-95; e (ii) palestra de sensibilização em 29/05/2025, SEI nº [29279816](#), disponibilizada no link: <https://www.youtube.com/watch?v=eT9u71yPsLU>.

Em que pese a [Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos](#) da Companhia estabelecer que a responsabilidade pela identificação e avaliação dos riscos seja do gestor (1ª linha), na prática esse processo só ocorre quando induzido pela Sucor/Geric e, ainda assim, o resultado dessa avaliação não contempla todos os elementos necessários para atender as expectativas da Audin na seleção dos objetos de auditoria, face às diretrizes técnicas emanadas da SFC/CGU, na condição de regulador.

Por outro lado, a Audin não dispõe do mesmo nível de conhecimento e *expertise* sobre os processos da Companhia que os gestores, o que limita sua atuação na avaliação de riscos. Para contornar essa limitação, essa avaliação será realizada por auditores internos que possuam experiência nos processos avaliados.

Considerando que os processos da Companhia são relativamente estáveis, só terão os riscos reavaliados aqueles que apresentarem situações que justifiquem a alteração do nível de risco em relação a avaliação anterior. Essas situações foram mapeadas e estão descritas a seguir:

- a execução de trabalhos de avaliação¹², pela Audin;
- existência de denúncias na Ouvidoria;
- mudanças normativas relevantes;
- mudança relevantes na materialidade do processo;
- mudança na estratégia de execução dos processos ou da estratégia global da Empresa; e
- outros fatores relevantes, identificado de forma superveniente.

Ao término dessa reavaliação, será gerada nova tabela contendo os objetos de auditoria classificados em ordem decrescente de nível de criticidade dos riscos.

3.5. **Seleção dos Objetos de Auditoria**

Durante a elaboração do Paint de cada exercício, será observada a capacidade técnico-operacional da Audin (quantidade de horas disponíveis para a realização de serviços de avaliação em auditoria e de auditoria consultiva e as competências e conhecimentos existentes na equipe de auditores) para a seleção dos objetos de auditoria.

Os objetos de auditoria serão selecionados seguindo esta ordem de prioridade:

1. Serviços de Avaliação/Consultoria obrigatórios por Lei, Instrução Normativa, ou solicitação da Alta Administração ou Órgãos de Controle Interno e Externo;
2. Serviços de Avaliação prioritários, ou seja, aqueles selecionados pelo nível de risco.

Os serviços de avaliação prioritários serão selecionados a partir da tabela de processos classificados em ordem decrescente de nível de risco.

Por fim, com vistas a promover uma rotação de ênfase entre os objetos de auditoria, estabeleceu-se que processos que foram alvo de trabalhos de auditoria nos últimos 12 meses, excetuando-se os obrigatórios e previstos por leis e normativos, não entrarão para a seleção de objetos de auditoria, devendo ser contemplado o processo subsequente da tabela.

A premissa é que os processos recém-auditados precisam de tempo para que tenham as recomendações implementadas pelos gestores, com vistas a mitigar os riscos que porventura permaneçam relevantes, ainda.

3.6. **Principais serviços de auditoria a serem executados**

Conforme mencionado anteriormente neste documento, a Auditoria Interna prestará os serviços de avaliação e de consultoria, sendo que os serviços de avaliação são classificados em obrigatórios ou prioritários.

Os serviços de avaliação obrigatórios referem-se às ações de auditoria exigidas por lei, decreto, instrução normativa ou qualquer outro diploma legal que estabeleça a necessidade de a Auditoria Interna manifestar-se sobre determinado tema. Atualmente, as ações obrigatórias compreendem:

- Avaliação de conformidade referente à Remuneração dos dirigentes, em decorrência de solicitação anual da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Economia (ME);

¹² Na execução dos trabalhos de avaliação pela Audin serão realizados testes com vistas a analisar a probabilidade de o impacto dos riscos, trazendo evidências que justificarão a alteração no nível de risco.

- Avaliação de conformidade no Instituto Conab de Seguridade Social (Cibrius), em atendimento à [Lei Complementar nº 108 e 109/2001](#) e [CGPAR nº 9/2016](#); e,
- Avaliação da gestão contábil da Companhia, em decorrência da [Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021](#), a qual instituiu a obrigatoriedade de a Auditoria Interna emitir parecer com opinião geral sobre a adequação do processo de elaboração das informações contábeis (avaliação independente dos controles internos sobre o relatório financeiro, cf. norma 6.1 das *Normas Globais de Auditoria Interna*, IIA, 2024; *vide* SEI nº [34465201](#)); registrando-se, a propósito, teor do item 2.12 do Parecer PROGE/GEMPE KA Nº 17/2024, de 26/03/2024 (SEI nº [34345512](#), baseado na Nota Técnica nº 2751/2023/CGMEQ/SFC-CGU), o qual contém a definição sobre a quem compete auditar as demonstrações contábeis: "a atividade de auditoria contábil independente não se confunde com a auditoria interna governamental, que se constitui em uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, cujo campo de atuação difere completamente da atividade de asseguração de demonstrações contábeis, privativa de contadores registrados no CRC" (grifamos).

Os serviços de avaliação prioritários se referem às ações de auditoria decorrentes da priorização dos processos constantes na tabela do universo auditável, classificado por ordem decrescente de nível de risco. Estes processos constarão no Paint de cada exercício.

Os serviços de consultoria são realizados sob demanda, de acordo com as necessidades da organização. Este serviço pode ser solicitado pelo Consad, pelo Diretor da área ou por Superintendente Regional, sendo, nestes últimos dois casos, necessária a aprovação pelo Consad. Nesses casos, o serviço de consultoria será inserido no Paint do próximo exercício.

3.7. Serviços de apoio e administrativo para a entrega eficaz dos serviços de auditoria

Além dos serviços voltados para a atividade-fim da Auditoria Interna, este Plano de Negócios definiu uma série de projetos (iniciativas) a serem implementados para impulsionar o atingimento dos objetivos definidos no item 3.4.

Representam, ainda, a materialização do Programa de Gestão da Qualidade (PGMQ) por meio da implementação do nível 2 do IA-CM, conforme discutido no item 3.3.1.

3.7.1. Apresentação das iniciativas 2022 – 2025

ID	Nome da Iniciativa	Descrição	Objeto Associado
Iniciativa 01	Elaborar os pilotos de planejamentos Operacionais e auxiliar na execução desses trabalhos de auditoria.	Elaboração de planejamentos específicos (planejamentos operacionais) para servir de roteiro para a execução das ações de auditoria. Inicialmente, a elaboração e implementação dos planejamentos operacionais será realizada no formato de "mentoring", no qual serão escolhidos apenas alguns objetos de auditoria para participar do projeto-piloto. (KPA 2.4 – IA-CM)	Objetivo 1
Iniciativa 02	Revogar o Manual de Auditoria Interna (MAI), utilizando, no que couber, o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT)	Com a publicação do MOT pela Secretaria Federal de Controle Interno-SFC/CGU, em 2017, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, na forma do inc. I do art. 22 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, todas unidades de auditoria interna governamental - aí incluída a Audin/Conab - podem considerá-lo como documento norteador de suas práticas de avaliação e de consultoria, em consonância com os ditames do art. 15 do Decreto nº 3591/2000, pois, além de o documento da SFC/CGU definir conceitos e diretrizes, indica formas de uniformizar procedimentos técnicos no âmbito das unidades de auditoria interna, referenciados com a prática da SFC/CGU e em nível internacional, inclusive. (KPA 2.5 – IA-CM)	Objetivos 2 e 3
Iniciativa 03	Elaborar plano de capacitação para a unidade de auditoria interna.	Elaboração de Plano de Capacitação Anual para a unidade de auditoria interna, que vise a redução das lacunas de conhecimento e habilidades identificadas entre os auditores internos. (KPA 2.3 – IA-CM)	Objetivo 4
Iniciativa 04	Revogar a NOC 10.501 com vistas a atualizar os procedimentos de monitoramento das recomendações da Auditoria Interna e de Órgãos de Controle.	Com a publicação do MOT pela Secretaria Federal de Controle Interno-SFC/CGU, em 2017, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, na forma do inc. I do art. 22 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, todas unidades de auditoria interna governamental - aí incluída a Audin/Conab - podem considerá-lo como documento norteador de suas práticas de avaliação e de consultoria, em consonância com os ditames do art. 15 do Decreto nº 3591/2000, pois, além de o documento da SFC/CGU definir conceitos e diretrizes, indica formas de uniformizar procedimentos técnicos no âmbito das unidades de auditoria interna, referenciados com a prática da SFC/CGU e em nível internacional, inclusive. (KPA 2.5 – IA-CM)	Objetivo 5
Iniciativa 05	Elaborar de um Núcleo Comum de Questões e Testes de Auditoria, com vistas a atualização do Siaudi 2.0 para a versão 3.0 com o Módulo de Inteligência Auditória (MIA)	Elaboração participativa do Núcleo Comum de Questões e Testes de Auditoria, visando a atualização do Siaudi 2.0 para a versão 3.0 (ver SEI nº 35815646) com o Módulo de Inteligência Auditória (MIA), de modo a instrumentalizar a UAIIG para o que dispõe o Item 82 do Anexo à IN SFC/CGU nº 3, de 09/07/2017, sobre os componentes da Estrutura COSO IC-IF 2013	Objetivo 5
Iniciativa 06	Operacionalizar a atualização do Siaudi 2.0 para a versão 3.0 com o Módulo de Inteligência Auditória (MIA).	Consultoria visando atualizar o Siaudi, incorporando, à nova versão, os processos de auditoria previstos nas respectivas Instruções Normativas da SFC/CGU e nos padrões internacionais de auditoria (<i>Normas Globais de Auditoria Interna</i> , IIA, 2024), em especial no item 116 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 3/2017.	Objetivo 5
Iniciativa 07	Realizar novo autodiagnóstico do IA-CM, nível 2.	Após a conclusão do ciclo de implementação das demais iniciativas previstas neste Plano de Negócios, deverá ser realizado um novo autodiagnóstico do IA-CM nível 2, de modo a permitir a comparação com o autodiagnóstico realizado em 2020 e verificar os avanços realizados.	Objetivo 5
Iniciativa 08	Elaborar Dashboard para o acompanhamento do desempenho da atividade de auditoria interna.	Trata-se do desenvolvimento e implementação de um aplicativo com um painel (dashboard) que permita o acompanhamento da realização dos elementos envolvidos nesse Plano de Negócios (iniciativas, indicadores, metas, etc.)	Objetivo 5
Iniciativa 09	Atuar para a recomposição do quadro de auditores internos, de acordo com os quantitativos estabelecidos no Lotacionograma da Companhia.	A iniciativa envolve as tratativas, junto às áreas envolvidas, para a recomposição do quadro de auditores da Audin, que pode ser via processo seletivo interno e/ou concurso público. (KPA. 2.2 - IA-CM)	Objetivo 6
Iniciativa 10	Avaliar e propor alterações à estrutura organizacional e competências da Auditoria Interna	Envolve a avaliação e proposição de uma nova estrutura organizacional para a Audin, capaz de fazer jus às necessidades e aos desafios propostos nesse Plano de Negócios. Envolve também a atualização das competências da Auditoria Interna para melhor eficácia/eficiência de suas atividades. (KPA 2.8 – IA-CM)	Objetivo 6
Iniciativa 11	Elaborar pesquisa de percepção sobre a Atividade de Auditoria Interna.	A iniciativa propõe a elaboração e realização de pesquisa de percepção sobre a Atividade de Auditoria Interna sob o ponto de vista dos auditados/gestores e auditores	Objetivo 7

Esta proposta de implementação das iniciativas pode ser revista anualmente, quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint), em virtude da disponibilidade de recursos ou de mudanças de prioridades definidas pela Audin.

3.7.2. Cronograma das iniciativas

Previsão de Implementação	ID	Nome da iniciativa
2022	Iniciativa 01	Elaborar os pilotos de planejamentos Operacionais e auxiliar na execução desses trabalhos de auditoria.
2023	Iniciativa 02	Revogar o Manual de Auditoria Interna (MAI), utilizando, no que couber, o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT)
2022-2025	Iniciativa 03	Elaborar plano de capacitação para a unidade de auditoria interna.
2023	Iniciativa 04	Revogar a NOC 10.501 com vistas a atualizar os procedimentos de monitoramento das recomendações da Auditoria Interna e de Órgãos de Controle.
2023-2025	Iniciativa 05	Elaborar de um Núcleo Comum de Questões e Testes de Auditoria, com vistas a atualização do Siaudi 2.0 para a versão 3.0 com o Módulo de Inteligência Auditória (MIA)
2025	Iniciativa 06	Operacionalizar a atualização do Siaudi 2.0 para a versão 3.0 com o Módulo de Inteligência Auditória (MIA).
2025	Iniciativa 07	Realizar novo autodiagnóstico do IA-CM, nível 2.
2022-2025	Iniciativa 08	Elaborar Dashboard para o acompanhamento do desempenho da atividade de auditoria interna.
2023	Iniciativa 09	Atuar para a recomposição do quadro de auditores internos, de acordo com os quantitativos estabelecidos no Latacionograma da Companhia.
2023	Iniciativa 10	Avaliar e propor alterações à estrutura organizacional e competências da Auditoria Interna
2023	Iniciativa 11	Elaborar pesquisa de percepção sobre a Atividade de Auditoria Interna.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Negócios apresentou todos os elementos para a execução da estratégia definida para a atuação da Auditoria Interna no período 2022-2025.

A implementação das iniciativas previstas no item 3.7.1 bem como a realização dos serviços de avaliação e consultoria definidas para cada exercício, consoante as diretrizes apresentadas no item 3 são requisitos para a implementação da estratégia definida.

Essas iniciativas foram concebidas tomando como base a situação atual da Audin em termos de estrutura e recursos disponíveis. Eventuais mudanças nessa situação poderão implicar mudanças nessas iniciativas, que deverão ser consubstanciadas nos Paints respectivos.

Espera-se que ao final da execução deste Plano de Negócios a Audin possa ser reconhecida pela qualidade dos serviços de avaliação e consultoria prestados, bem como possua os elementos necessários para ser reconhecida como uma Auditoria de nível 2, segundo o Modelo IA-CM.

O envolvimento dos gestores da Audin é fator crítico de sucesso da implementação deste Plano de Negócios, haja vista que depende do apoio e dos esforços envolvidos para tal. Esta implementação pressupõe ainda de uma mudança cultural de todos os colaboradores da Auditoria Interna, no sentido de perceber seu impacto e adotar com presteza as melhorias advindas da execução das iniciativas propostas.

Por fim, vale ainda lembrar a importância do apoio da Alta Administração da Companhia para o sucesso deste Plano de Negócios.

Elaborado por:

RAFAEL GEORGE FONTANA
Gerência de Auditoria de Avaliação
Gerente Substituto

SIMONE ATAÍDE BESERRA VÉRAS NEVES
Gerência de Métodos e Qualidade em Auditoria Interna
Gerente

ESTELA FERREIRA MARQUES NETO
Núcleo de Auditoria Interna
Coordenadora

MARCOS PAULO SILVÉRIO DE OLIVEIR
Gerência de Auditoria Consultiva
Gerente

Supervisionado por:

PAULO GRAZZIOTIN
Auditoria Interna
Chefe

Brasília, 09 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por SIMONE ATAÍDE BESERRA VÉRAS NEVES, Chefe de Auditoria Interna substituto (a) - Conab, em 09/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL GEORGE FONTANA, Gerente de Área Substituto (a) - Conab, em 09/08/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS PAULO SILVERIO DE OLIVEIRA, Gerente de Área - Conab, em 12/08/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ESTELA FERREIRA MARQUES NETO, Coordenador (a) de Núcleo Regional de Auditoria - Conab, em 12/08/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES, Chefe de Auditoria Interna - Conab, em 12/08/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 36934508 e o código CRC 03BDDDD9B.

Criado por [simone.beserra](#), versão 105 por [simone.beserra](#) em 09/08/2024 16:00:12.

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB NO ANO DE 2024.**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, com início às 10h, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, a 7 (sétima) Reunião Ordinária do Conselho de Administração (Consad) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093 -3, CNPJ n.º 26. 461.699/0001-80. Estiveram presentes as Conselheiras **Iracema Ferreira de Moura**, representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e **Dóris Giugliani Chaves de Cerqueira**, representante dos empregados da Conab e os Conselheiros **Sílvio Farnese**, representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), **Flávio Koutzii** e **Jorge Lisandro Maia Ussan**, Conselheiros Independentes. E, para prestar esclarecimentos: as senhoras **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva Administrativa, Financeira e de Fiscalização e Ingrid Trindade, Auditora Independente da empresa Davi e Corrêa Auditores Independentes S/S; e os senhores **Domingos Poubel de Castro**, membro do Comitê de Auditoria, **Paulo Ricardo Grazziotin Gomes**, Chefe da Auditoria Interna (Audin), **Marcelo Gayardi Ribeiro**, Superintendente de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor); **Vanderlei Siraque**, Chefe da Ouvidoria (Ouvir); **Elinaldo José da Rocha**, Superintendente de Contabilidade (Sucon); e **Vinícius Bitencourte**, Auditor Independente da empresa Davi e Corrêa Auditores Independentes S/S. Toda a documentação para a reunião foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud e pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Aberta a reunião, a Presidente cumprimentou os presentes e deu início à análise da pauta.

1. DELIBERAÇÃO. **1.1. Audin - DEL N.º 034/2024.** Aprovar o novo cronograma do Plano de Negócios da Audin, para os anos de 2024 e 2025. **1.1.1.** Nota Técnica Audin N.º 08/2024. **Processo SEI N.º 21200.003389/2021-00.** O Chefe da Auditoria, **Paulo Grazziotin**, apresentou a matéria para o Conselho. Após, o Conselho, por unanimidade, **APROVOU** o Plano de Negócios da Auditoria, para os anos de 2024 e 2025.

1.2. DIREX/DIAFI - DEL N.º 035/2024. Autorizar a venda direta ao município de Manicoré/AM, do imóvel situado na Rua Major Santana, S/N, Santa Maria Domingos Mazzarello, Manicoré/AM, pelo valor de R\$455.503,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos), com posterior baixa patrimonial e contábil.

1.2.1. Nota Técnica n.º 01/2024 – Sureg/AM; **1.2.2.** Parecer Prore Sureg/AM n.º 15/2024 e **1.2.3.** Voto Diafi n.º 80/2023. **Processo SEI N.º 21200.000324/2014-86.** Após análise da matéria e, tendo em vista as manifestações constantes no Processo, o Conselho, por unanimidade, **AUTORIZOU**, a venda direta ao município de Manicoré/AM, do imóvel situado na Rua Major Santana, S/N, Santa Maria Domingos Mazzarello, Manicoré/AM, com posterior baixa patrimonial e contábil.

1.3. DIREX/ DIAFI - DEL DEL N.º 36/2024. Autorizar a venda de 112 itens de bens patrimoniais vinculados à Superintendência Regional da Conab no Estado de Alagoas, com posterior baixa patrimonial e contábil.

1.3.1. Nota Técnica Gefad/AL SEI N.º 35637859; **1.3.2.** Relação de Bens Patrimoniais Baixa Laudo; **1.3.3.** Relatório Seade/AL - SEI n.º 36121606; **1.3.4.** Relatório Seade/AL SEI n.º 34109604 e **1.3.5.** Voto Diafi n.º 45/2024. **Processo SEI N.º 21222.000217/2023-80.** Após análise da matéria o Conselho, por unanimidade, **AUTORIZOU** a venda de 112 itens de bens patrimoniais vinculados à Superintendência Regional da Conab no Estado de Alagoas, com posterior baixa patrimonial e contábil.

1.4. DIREX/DIAFI - DEL N.º 037/2024. Analisar as Demonstrações Contábeis Intermediárias – 1º Trimestre de 2024.

1.4.1. Nota Técnica Gecan n.º 05; **1.4.2.** Demonstrações Contábeis em Mil - 1º Trimestre/2024; **1.4.3.** Demonstrações Contábeis em Real - 1º Trimestre/2024; **1.4.4.** Notas Explicativas às DFs - 1º Trimestre/2024; **1.4.5.** Relatório da Auditoria Independente - 1º Trimestre/2024; **1.4.6.** Relatório Circunstanciado - 1º Trimestre/2024; **1.4.7.** Relatório n.º 01 - Análise das Atividades Próprias - 1º Trimestre e **1.4.8.** Nota Técnica Coaud n.º 08/2024. **Processo SEI N.º 21200.003967/2024-42.** Após análise da documentação, o Conselho **DETERMINA** à Diretoria Executiva que:

a) informe as ações que vem implementando com vistas ao saneamento das recomendações elencadas pela Assembleia Geral Ordinária e destacadas no Quadro 1 da Nota Técnica Coaud N.º 08/2024, cujas situações estão “sem informação” e “não iniciada” e, também, quanto às recomendações da Auditoria Independente que constam no Quadro 2 da Nota Técnica do Coaud e **b)** que o envio das informações à empresa de Auditoria Independente seja realizada tempestivamente, para que não comprometa a análise por parte daquela empresa.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 9ª ROCA 2024.

2. CONHECIMENTO. **2.1. Audin – CON N.º 020/2024.** Acompanhamento das Recomendações dos Relatórios da CGU - 1º Semestre/2024.

2.1.1. Nota Técnica Audin N.º 11/2024 **Processo SEI N.º 21200.002447/2024-12.** Após tomar conhecimento do referido Relatório, o Conselho **DETERMINA** à Diretoria Executiva que justifique a não implementação da Recomendação de 2023, Sureg/GO, ID 1446487.

PRAZO DE ATENDIMENTO 9ª ROCA DE 2024.

2.2. Audin - CON N.º 021/2024. Relatório de Acompanhamento das Atividades da Auditoria Interna - 2º Trimestre/2024.

2.2.1. Nota Técnica Audin/Gemeq N.º 10/2024 **Processo SEI N.º 21200.004727/2024-65.** Quando da apresentação do referido Relatório, o Chefe da Audin comunicou ao Conselho sobre a Nota Técnica Gemeq n.º 6/2024, que trata da necessidade da definição de competência interna para a apuração investigativa. Na oportunidade, o Chefe da Auditoria Interna, informou que a Audin foi instada a responder um questionário do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), que foi encaminhado à Presidência da Conab com a informação da Auditoria Interna de que “Não existe na Companhia um normativo específico para apuração de fraude e corrupção, inclusive, já foi preocupação desta Unidade de Auditoria Interna acerca do assunto em lide, sendo autuado o Processo SEI n.º 21200.002643/2024-97, porém ainda sem conclusão. O que existe na Companhia é um normativo voltado para apurações/investigação disciplinares (NOC 10.404 – Procedimentos Disciplinares)”. Após tomar conhecimento do referido Relatório, o Conselho **DETERMINA** à Diretoria Executiva que informe:

a) o motivo pelo qual constam pendentes 23 recomendações do ano de 2023 (5 de gravidade média e 18 baixa); 1 de 2022 (1 de gravidade alta) e 2 de 2020 (2 de gravidade

média) e b) como está a implantação do normativo para apuração de fraude e corrupção e como a companhia respondeu o questionário do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC). **PRAZO DE ATENDIMENTO 9ª ROCA DE 2024.** **2.3. Audit - CON Nº 022/2024.** Acompanhamento de Ofícios/Acordões do Tribunal de Contas da União - TCU - 1º Semestre/2024. **2.3.1.** Nota Técnica Audit/Gemeq N.º 12/2024. **Processo SEI Nº 21200.002477/2024-29.** Após tomar conhecimento do referido Relatório, o Conselho **DETERMINA** à Auditoria Interna que o mantenha informado sobre as ações adotadas pela Companhia com vistas à resolução dos apontamentos do TCU. **2.4. Digep - CON Nº 023/2024.** Alterações sugeridas pela ABC/MRE no Prodoc com Organização de Estados Ibero-Americanos para a educação, a ciência e a cultura OEI - **2.4.1.** Nota Técnica Digep nº 019/2024; **2.4.2.** Ofícios 2.4.3. Projeto de Cooperação Técnica Internacional - "Fortalecimento Institucional e Inovação dos Mecanismos de Gestão da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB". **Processo SEI Nº 21200.007278/2023-26.** O Conselho tomou conhecimento e nada destacou. **2.5. Digep - CON nº 024/2024.** Monitorar a remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria (Estatuto Social - art. 62, inciso XLI). **2.5.1.** Nota Técnica nº 02/2024 e **2.5.2.** Remunerações de 01-2024 a 06-2024 **Processo SEI Nº 21200.004368/2022-84.** O Conselho tomou ciência da matéria e **DETERMINA** à Coest que encaminhe o Processo à Auditoria Interna para conhecimento. **3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx.** **3.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx.** **3.1.1.** Ata da 1.668^a Reunião Ordinária da Direx, de 28/5/2024. Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou **3.1.2.** Ata da 1.669^a Reunião Ordinária da Direx, de 5/6/2024. Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou. **3.1.3.** Ata da 1.670^a Reunião Ordinária da Direx, de 12/6/2024. Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou. **3.1.4.** Ata da 1.671^a Reunião Ordinária da Direx, de 20/6/2024. Após exame da referida Ata, o Conselho destaca o item **2.) ASSUNTOS GERAIS "IV)** Digep. O Diretor Lenildo informou acerca do encerramento do ciclo de entrevistas com as empresas que estão se propondo a realizar o concurso da Conab, que acontecerá no dia de hoje, 20/06/2024. Alegou que será solicitado a estas, um pedido formal, para que apresentem a proposta de valores para realização do referido concurso. Informou ainda, que o procedimento mais apropriado é o de menor preço, porém, que será também levado em consideração, a expertise da empresa na realização de concursos. Posteriormente, informou estar aguardando a resposta do Conselho de Administração - Consad, em relação aos cargos que foram vetados por este, bem como em relação ao EIS - Execução Indireta de Serviços. O Conselho **INFORMA** à Diretoria Executiva que até o momento não recebeu nenhuma demanda conforme registrado na referida Ata: "informou estar aguardando a resposta do Conselho de Administração - Consad, em relação aos cargos que foram vetados por este, bem como em relação ao EIS - Execução Indireta de Serviços." **3.2. ATAS DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx.** **3.2.1.** Ata da 330^a Reunião Extraordinária da Direx, de 28/5/2024. Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou. **3.2.2.** Ata da 331^a Reunião Extraordinária da Direx, de 10/6/2024. Após exame da referida Ata, o Conselho nada destacou. **4. RELATÓRIOS.** **4.1. RELATÓRIOS ESTATUTÁRIOS E LEGAIS.** **4.1.1. Sucor - REL. Nº 005/2024.** Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno (Estatuto Social - art. 62, inciso XVIII e Resolução CGPAR 33/2022, art. 2º, inciso IX). (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXIV) - 2º Trim-2024. **4.1.1.1.** Verificar a Implementação das práticas cotidianas de Controles Internos (Lei 13.303/2016, art. 9º, inciso I) 2º Trim-2024 e **4.1.1.2.** Monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa. 2º Trim-2024. **Processo SEI Nº 21200.2635/2024-41.** **4.1.2. Sucor - REL. Nº 006/2024.** Acompanhar a implantação das Resoluções da CGPAR- 1º Semestre 2024 - **Processo SEI Nº 21200.004746-2024-91.** O Conselho tomou conhecimento dos Relatórios Sucor N.ºs 005 e 006/2024. Na oportunidade, o Conselho, elogia a Sucor e toda a sua equipe pela qualidade dos referidos Relatórios, pois as informações estão apresentadas de forma objetiva, sendo possível se inteirar com facilidade. **4.1.3. Digep - REL. Gecat nº 001/2024.** - Empregados cedidos da Conab - 1º Semestre - **Processo SEI Nº 21200.006253-2020-62.** O Conselho tomou conhecimento do Relatório sobre os empregados cedidos e nada destacou. **4.1.4. Proge - Nota Técnica nº 12/2024.** Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações jurídicas do MPU; CGU e TCU - 1º Semestre. 2024 - **Processo SEI Nº 21200.001958/2021-74.** O Conselho tomou conhecimento da Nota Técnica Proge n.º 12 e nada destacou. **5. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DET.** **5.1. RDET/Dirab SEI Nº 35728973/2024** - Resposta à DETERMINAÇÃO do Consad que: a Diretoria Executiva informe as medidas adotadas pela Companhia para mitigar desvios dos seus produtos depositados em armazéns de terceiros. **Processo SEI Nº 21200.002738/2023-20.DETERMINAÇÃO ATENDIDA.** **5.2. RDET/Digep SEI Nº 35730525** - Plano de Ações com vistas à regularização das pendências das certidões da CEF, apontadas pelo Confis. **Processo SEI Nº 21200.002506/2024-52.** **5.3. RDET/Diafi SEI Nº 34436565** - Plano de Ações com vistas à regularização das pendências das certidões, apontadas pelo Confis. **Processo SEI Nº 21200.002506/2024-52. Itens 5.2 e 5.3. DETERMINAÇÃO NÃO ATENDIDA.** O Conselho de Administração **DETERMINA** que a Diretoria Executiva cumpra o que foi requerido em sua 3ª Reunião Ordinária, de 21/3/2024: melhore os seus controles, apresentando um Plano de Ações com vistas à regularização das pendências apontadas pelo Confis, pois a falta das certidões pode impedir que a Companhia execute os Programas que estão sob a sua responsabilidade e destacou o registro feito pelo Conselho Fiscal na Ata da 342^a Reunião Ordinária, de 4/3/2024. Após exame da referida Ata, o Consad destaca: item **6.1. Acompanhamento trimestral da adimplência a compromissos financeiros, bem como da regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Cadastro de Créditos Não Quitados do Poder Público Federal (CADIN), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – 4º trimestre/2023** (DESPACHO DIREX - SEI nº 33699270; DESPACHO DIAFI - SEI nº 33527399 - Processo SEI 21200.001864/2020-14). (...) O Confis constatou fragilidades nos controles da Companhia, considerando que não há evolução na regularização das pendências. O Confis reitera à Conab a adoção de providências junto às Suregs para regularização das certidões; **c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): permanecem as pendências em diversas Unidades da Federação (UFs), relacionadas à individualização de pagamentos.** Considerando que não há evolução na regularização das pendências, o Confis reitera à Conab a adoção de providências; **d) Extrato do CADIN: a Consulta, na data de 2/2/2024, demonstra a inadimplência da Companhia junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), que incluíram a Conab no CADIN, respectivamente, em 23/6/2008 e 21/11/2023. São 2 pendências junto à PGFN: 1. uma cobrança de débitos que a Companhia está recorrendo judicialmente. Já foi oferecida garantia, aceita pela PGFN. Porém, aguarda-se despacho do juiz para a suspensão da exigibilidade do crédito; 2. duas cobranças indevidas de Imposto Territorial Rural (ITR), vinculado à Sureg/MT, que está providenciando a contestação. Considerando que não há evolução na regularização dessas pendências, o Confis reitera à Conab a adoção de providências com vistas a saná-las. Quanto à pendência junto ao Inmetro, diz respeito ao registro e cadastro do CNPJ da Unidade Armazenadora Irece/BA como inadimplente no sistema CADIN. A Direx informou que**

aguarda manifestação acerca da consulta encaminhada à referida autarquia federal, para saber/confirmar se o motivo do registro ativo se deu pela impossibilidade de pagamento de serviços de metrologia. Tão logo a Companhia obtenha a resposta, a Direx compromete-se em comunicar tal posicionamento em reunião subsequente. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 9ª ROCA/2024.** 6. **ASSUNTOS GERAIS.** 6.1. Ofício do MGI informando sobre a obrigatoriedade de preencher a Declaração de Conflitos de Interesses (DCI), pelos Conselheiros de Administração. Os membros do Conselho de Administração tomaram ciência do referido Ofício. Nada mais havendo a tratar, a senhora Iracema Ferreira de Moura, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.

IRACEMA FERREIRA DE MOURA

Presidente

DÓRIS GIUGLIANI CHAVES DE CERQUEIRA

Conselheira

SÍLVIO FARNESE

Conselheiro

FLÁVIO KOUTZII

Conselheiro

JORGE LISANDRO MAIA USSAN

Conselheiro

REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMA FERREIRA DE MOURA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 01/08/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO FARNESE, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 01/08/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DÓRIS GIUGLIANI CHAVES DE CERQUEIRA, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 01/08/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO KOUTZII, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 01/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS, Chefe de Coordenadoria - Conab**, em 02/08/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LISANDRO MAIA USSAN, Conselheiro (a) de Administração - Conab**, em 06/08/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 36795082 e o código CRC B4D4BF38.